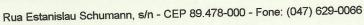


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86





LEI Nº 086, DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU-TIVO MUNICIPAL A CEDER TEMPORA-RIAMENTE SERVIDORES PÚBLICOS MU-NICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO."

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder temporariamente Servidores Públicos Municipais ao Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 04 de setembro de 1998.

MARIO SCHIESSL Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT Secret. Munic. de Adm. e Finanças